



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 1.358/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR ENTIDADES QUE MENCIONA."

O Povo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 1994 e subsequente, as seguintes entidades que se situam no município e além de seu âmbito num total de CR\$ 33.310.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e dez mil cruzeiros reais).

FUNCAO: 03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRACAO
SUB PROGRAMA: 0210 - ADMINISTRACAO GERAL
ABRAP: Associação Brasileira Projetos 80.000,00
IBAM: Instituto Brasileiro Administração Municipal 230.000,00

FUNCAO: 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA: 18 - PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL
SUB PROGRAMA: 111 - EXTENSÃO RURAL
EMATER: Empresa Assistência Técnica Extensão Rural 14.100.000,00

FUNCAO: 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROGRAMA: 39 - DESENVOLVIMENTO MICRO REGIOES
SUB PROGRAMA: 021 - ADMINISTRACAO GERAL
AMAPAR: Associação dos Municípios Micro Região do Alto Paranaíba 14.100.000,00

FUNCAO: 08 - EDUCACAO E CULTURA
PROGRAMA: 45 - ENSINO SUPLETIVO
SUB PROGRAMA: 213 - CURSOS DE SUPLENCIA
CESU : Centro de Ensino Supletivos 400.000,00

PROGRAMA: 46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS
SUB PROGRAMA: 224 - DESPORTO AMADOR
Paranaíba Esporte Clube 1.000.000,00
Boca Junior Esporte Clubé 500.000,00

PROGRAMA: 49 - EDUCACAO ESPECIAL
SUB PROGRAMA: 252 - EDUCACAO COMPENSATORIA
ADECAP: Associação dos Deficientes de Carmo Paranaíba 500.000,00

FUNCAO: 15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
PROGRAMA: 81 - ASSISTENCIA
SUB PROGRAMA: 4830 - ASSISTENCIA AO MENOR
LAC: Legião de Assistência Cristã 1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

SUB PROGRAMA: 485 - ASSISTENCIA A VELHICE
Conferência São Vicente de Paula 1.400.000,00


Art. 2o. - As subvenções constantes desta Lei serão pagas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 3o. - O orçamento de 1994 e subsequentes, conterão dotações próprias para cobertura do autorizado pelo Artigo 1o. desta Lei.

Art. 4o. - Fica expressamente revogada a Lei no. 1318/92 de 30 de novembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de dezembro de 1993.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


Lázaro Antônio Guimarães
SECRETARIO ESPECIAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS